



DECRETOS

DECRETO N.º 037/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, NÍVEL II”, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ZONA URBANA E RURAL, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **TEIXEIRA**, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de substância, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, nas zonas rural e urbana do município;

CONSIDERANDO, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de abastecimento de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o poder público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO, que os mananciais do município, utilizados para o abastecimento d'água, estão totalmente vazios, inviabilizando assim que a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA) distribua, através do fluxo em adutoras, a água para os municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no nível II (estiagem), no âmbito do Município de Teixeira, PB, nas Zonas Rural e Urbana, para o enfrentamento ao desabastecimento de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas por falta de água potável, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croque de área afetada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura, nas ações de resposta ao estado de calamidade, autorizando, desde já, o uso de carros pipas exclusivamente para o abastecimento tambores, caixas d'água e recipientes similares ao armazenamento familiar, localizados no município, bem como dar prioridade ao abastecimento das comunidades afetadas pela falta de água.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 09 de outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

DECRETO 038/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE PUNTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, e:

CONSIDERANDO que, a declaração de Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro, revela-se conveniente à administração municipal e ao servidor

público, em face do feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, que acontece no dia anterior;

CONSIDERANDO o Decreto 035/2023, de 30 de setembro de 2023 que estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

DECRETA:

Art 1º. - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 13 de outubro do ano em curso, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de saúde, coleta de lixo urbano e de segurança patrimonial, que deverão funcionar normalmente;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se no Jornal Oficial do Município.

Teixeira, 09 de outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. Nº 01.186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na cláusula terceira do contrato nº 01.186/2022, datado de 02 de setembro de 2022, o valor de R\$ 7.129,45 (sete mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual do contrato aproximadamente em 25%, passando o valor mensal a R\$ 35.648,83 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 427.785,96 (quatrocentos e vinte e sete reais, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no que faculta o Artigo 65, inciso I, alínea “b” § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada e com previsão na cláusula décima sexta do contrato.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A CPL, torna público nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, o seguinte julgamento: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01: SILVA E LEITE

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.287.720/0001-82, apresentou a proposta no valor global de R\$705.457,40 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); 02: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09, apresentou a proposta no valor global de R\$721.435,83 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos); 03: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, apresentou a proposta no valor global de R\$776.398,87 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), atenderam ao Edital. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** 01: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20; não atendeu ao item 6.1.1 letra ‘1’ do edital, não apresentou Cronograma Físico – Financeiro.

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br
 Teixeira-PB, 09 de outubro de 2023

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A CPL, através de sua presidente torna público a seguinte decisão: em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: **HABILITADAS:** **EMPRESA 01:** AMETISTA CONSTRUTORA E EMPRETEIRA LTDA, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16; Atendeu aos requisitos do edital; **EMPRESA 02:** SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.287.720/0001-82; Atendeu aos requisitos do edital; **EMPRESA 03:** COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, Atendeu aos requisitos do edital. **INABILITADAS:** **EMPRESA 01:** H & G CONSTRUTORA, CNPJ Nº 42.176.791/0001-55; Não atendeu aos seguintes itens do Edital: item 5.1.3.2 - não apresentou os itens – 1, 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional; item 5.1.3.3. - Não apresentou os itens – 1 e 3 referentes a capacidade técnico-profissional; Item 5.1.3.7. – não apresentou comprovante de cadastro técnico IBAMA; Item 5.1.6. letra “b” – não apresentou declaração. **EMPRESA 02:** TORRE CONTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.050.310/0001-00; Item 5.1.3.7. – não apresentou; Item 5.1.5. –

Realizada diligência no site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, não consegue emitir consulta; Item 5.1.6. letra “b” – não apresentou declaração. **EMPRESA 03:** ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40. Não atendeu aos seguintes itens do Edital: Item 5.1.5. – Fiança Bancária não tende aos requisitos que dispõe a lei nº 4.595/64. Realizando consulta ao CNPJ da CAJA BANK GARANTIA E AFIANÇADORA LTDA., ela tem em sua atividade consultoria empresarial. Portanto fiança apresentada não atende a lei, pois não foi feita em instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil; Item 5.1.6, letra “f” – não apresentou declaração. **EMPRESA 04:** PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ N 13.721.826/0001-91; não atendeu aos seguintes itens do edital: item 5.1.3.2. - Não atende ao mínimo solicitado no item – 3 - referente a capacidade técnico-operacional; **EMPRESA 05:** J ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 07.367.680/0001-25; não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 3.5.1. – não apresentou; Item 5.1.3.2. - Não apresentou os itens –1, 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional; Item 5.1.3.3.- não apresentou o item – 3 referentes a capacidade técnico-profissional; Item 5.1.3.7. – não apresentou; Item 5.1.3.1.0. – não apresentou declaração; Item 5.1.5. – não apresentou caução; **EMPRESA 06:** JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26; não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.5. – não apresentou caução; Item 5.1.6, letra “f” – não apresentou declaração; **EMPRESA 07:** DK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.916.946/0001-06; não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.3.8. – Declaração apresentada não consta relação do acervo; Item 5.1.5. – Fiança Bancária não tende aos requisitos que dispõe a lei nº 4.595/64. Realizando consulta ao CNPJ da CAJA BANK GARANTIA AFIANÇADORA LTDA., ela tem em sua atividade consultoria empresarial. Portanto fiança apresentada não atende a lei, pois não foi feita em instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Item 5.1.6. letra “e” – declaração cita outro processo, mas, considerando que é uma sanável não será inabilitada por esse item; Item 5.1.3.10 – não apresentou declaração; **EMPRESA 08:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, Não atendeu aos seguintes itens do Edital: item 5.1.3.2- não apresentou os itens – 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional. item 5.1.3.3- não apresentou os itens – 2 e 3 referentes a capacidade técnico-profissional. E após

transcorrido os prazos legais, sem ingresso de recurso, fica marcado a reunião para abertura de proposta de preços para dia para dia **19 de outubro de 2023, as 08:30 horas**. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br
Teixeira – PB, 09 de outubro de 2023

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB